

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 015, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 1999, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o contido na Recomendação nº 009/99 do CNS e **considerando:**

( a importância do PROFAE para o funcionamento do SUS;  
( a inexistência de um posicionamento do CNS sobre o PROFAE;  
( o início das atividades do PROFAE no Estado do Espírito Santo;  
( a Recomendação 009/99 que determinou a reativação do Grupo de Trabalho com a indicação de seus 5 (cinco) integrantes num prazo de 30 (trinta) dias.

#### **RECOMENDA:**

**1. a formação de Grupo de Trabalho com:**

- 1 (um) representante do CONASS;
- 1 (um) representante do CONASEMS;
- 1 (um) representante do CNTSS;
- 1 (um) representante do CNTS;
- 1 (um) representante da ABEn.

**2. o imediato funcionamento do Grupo de Trabalho junto à Comissão Intersetorial de Recursos Humanos – CIRH.**

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Nonagésima Reunião Ordinária.